

PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 122/2009 PUBLICADO NO DIO
EM 15/12/2009.

**No item 7.2.3 – Qualificação
Técnica, incluiu-se:**

d) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;

e) Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

Na Minuta do Contrato, inclui-se:

10.2. Apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, antes do início dos eventos, a Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA – ES, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer informações técnicas sobre os trabalhos.

Os editais revisados encontram-se disponíveis no sítio da PMSM. Ficam mantidas a mesma data e horário de abertura para o certame, anteriormente divulgados.

São Mateus/ES, 17/12/2009.

Jocenildo Luiz Félix
Pregoeiro